PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 04, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.
Origem: Poder Legislativo

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Segurança Pública.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC) – Tiago de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II, III, IV, VI, VII, todos do artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá, e pelo inciso I do artigo 33 e incisos II, III, IV, V, XIII, XXV e XXVII, todos do artigo 39 do Regimento Interno da Casa, e ainda com observância ao artigo 17 da Lei Orgânica de Itapoá e ao artigo 37 da Constituição Federal de 1988 – faz saber que o Poder Legislativo aprovou e a Presidência promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no Poder Legislativo do Município de Itapoá/SC, nos termos dos artigos 50 e 59 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Segurança Pública que será composta de 11 (onze) membros, divididos entre agentes do Poder Legislativo, do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Bombeiro Militar e da Sociedade Civil, conforme a seguinte distribuição:

I – 01 (um) servidor do Poder Legislativo, nomeado pelo Presidente;

II – 02 (dois) vereadores da Câmara Municipal de Itapoá, nomeado pelo Presidente;

III – o Poder Executivo fica autorizado a nomear membros para integrarem a comissão especial, a partir de ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, com as vagas distribuídas para as seguintes secretarias:

a) 01 (um) membro da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito;

b) 01 (um) membro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Econômico;

c) 01 (um) membro da Secretaria de Administração ou Gabinete do Prefeito.

IV – 01 (um) representante da Polícia Militar;

V – 01 (um) representante da Polícia Civil;

VI – 01 (um) representante do Ministério Público;

VII – 01 (um) representante do Bombeiro Militar; e

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

VIII – 01 (um) representante do CONSEG.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos estudos é de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) dias, se assim entender a comissão.

Parágrafo único. O prazo poderá ser novamente prorrogado pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 3° No prazo estipulado pelo artigo 2º, a Comissão Especial de Segurança Pública apresentará um relatório dos trabalhos desenvolvidos e uma minuta de Proposição Legislativa para apresentação, análise, discussão e votação pelos demais vereadores, conforme rito legislativo definido no Regimento Interno da Casa.

Art. 4º São objetivos da Comissão Especial:

I – opinar sobre todas as proposições, matérias e assuntos relativos à segurança pública que implica o âmbito do Município;

II – promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente à sociedade civil, sobre criminalidade e segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e da proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;

III – atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;

IV – receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;

V – encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública;

VI – emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição; e

VII – opinar sobre todas as propostas que envolvem atividades de transportes coletivos ou individuais, dentre outras atribuições.

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 – Câmara Municipal de Itapoá. Manutenção da Câmara Municipal: 0001.0031.0001.2001.

Art. 6° As reuniões da Comissão Especial serão públicas e realizadas semanalmente nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º A comissão não se reunirá em horário e dia de sessões plenárias.

§ 2º As reuniões de que trata este artigo serão públicas e poderão contar com a participação de organizações representativas, sociedade civil organizada e o público em geral, respeitadas as regras de participação estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Comissão Especial.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 02 de setembro de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 04/2022

Senhora e Senhores Vereadores,

A iniciativa da criação da Comissão Especial de Gestão Integrada da Ordem Pública é uma demanda que se mostra de extrema importância.

É fato que a criminalidade está mais organizada e ousada. Em Itapoá não é diferente, a cidade vem apresentando aumento significativo de ocorrências policiais dos mais variados tipos penais, apesar de o trabalho promovido pelas Polícias Civil e Militar ser exemplar.

Tendo em vista este quadro, propõe-se, por meio deste Projeto de Resolução, a criação de uma comissão de Segurança Pública. A medida tem o objetivo de discutir junto à sociedade, aos especialistas e às autoridades na área de segurança pública, soluções de prevenção e proteção da população, bem como fiscalizar as ações do Poder Público nesta área. A despeito de a Segurança ser obrigação do Estado (artigo 144 da Constituição Federal), ações locais e pontuais, em parceria com a comunidade, podem ajudar a minimizar a proliferação e os efeitos da violência urbana. A realização de audiências públicas, seminários e apresentação de projetos e ações são alguns instrumentos de atuação do Legislativo. Afinal, há questões importantes e que precisam ser melhor discutidas com a sociedade na área da Segurança Pública, por exemplo, as ações voltadas para a inclusão social, as atribuições da Guarda Municipal, o aparelhamento e o papel da polícia preventiva, a segurança escolar, entre outras. Neste aspecto, o Poder Legislativo pode atuar como um interlocutor importante.

Nesses termos, solicitam-se aos Excelentíssimos Senhores Vereadores a análise, a discussão e a aprovação do Presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 02 de setembro de 2022.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Fernando dos Santos Silva
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá / SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690